



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.
CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE DIVERSAS
ESPECIALIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA (FEG), ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3164, DE 12/01/1994, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A tabela "A – ENSINO DO 2º GRAU E DO ENSINO DO 1º GRAU – 5ª A 8ª SÉRIES", do ANEXO I "EMPREGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DA FEG", da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, passa a denominar-se: "A – ENSINO FUNDAMENTAL II (5ª A 8ª SÉRIES) E ENSINO MÉDIO", e a tabela "B – ENSINO DE 1º GRAU – 1ª A 4ª SÉRIES E EDUCAÇÃO INFANTIL", do mesmo Anexo I passa a denominar-se "B – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª A 4ª SÉRIES)".

Art. 2º Ficam criados no Anexo I da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, os empregos públicos abaixo especificados:

.....
".....
A – ENSINO FUNDAMENTAL II (5ª A 8ª SÉRIES) E ENSINO MÉDIO

QTDE. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
03	PROFESSOR DE INSTRUMENTAÇÃO	NH
03	PROFESSOR DE COMÉRCIO EXTERIOR	NH

.....
".....
Art. 3º O PROFESSOR DE INSTRUMENTAÇÃO deverá ter escolaridade/formação mínima em nível universitário, com graduação e/ou pós-graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica.

Art. 4º O PROFESSOR DE COMÉRCIO EXTERIOR deverá ter escolaridade/formação mínima em nível universitário, com graduação e/ou pós-graduação em Administração, com habilitação em Comércio Exterior.

Art. 5º A escolaridade/formação será comprovada mediante entrega de diploma de graduação e certificado de pós-graduação (quando for o caso), devidamente registrados perante o Ministério da Educação, ressalvados os casos previstos nas legislações específicas.

Art. 6º Ficam criados no Anexo I da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, mais os empregos públicos abaixo especificados:

.....
".....
A – ENSINO FUNDAMENTAL II (5ª A 8ª SÉRIES) E ENSINO MÉDIO

QTDE. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	PROFESSOR DE INGLÊS	NH
03	PROFESSOR DE QUÍMICA	NH

.....
".....

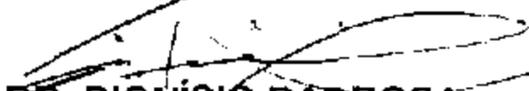


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, correndo as despesas com sua execução por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2003. "Ano 126º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.